

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais

Processo SEI nº 3150.01.0000175/2024-20

EDITAL EMC 01/2024 PRÊMIO DE EXIBIÇÃO EMC 2024

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, no uso das atribuições que lhe confere conforme o Decreto Estadual nº 47.719 de 24 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 47.747 de 07 de novembro de 2019, o artigo 29 do Decreto Estadual nº 47.750 de 12 de novembro de 2019, a Portaria Conjunta EMC e FTVM nº 02 de 20 de dezembro de 2019, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, torna público o **EDITAL EMC 01/2024 - PRÊMIO DE EXIBIÇÃO EMC 2024**, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A Empresa Mineira de Comunicação divulga o **EDITAL EMC 01/2024 - PRÊMIO DE EXIBIÇÃO EMC 2024**, doravante **PRÊMIO DE EXIBIÇÃO EMC 2024**, organizado e executado pela Empresa Mineira de Comunicação, com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto, Belo Horizonte - MG CEP: 30180-074, para a seleção e premiação de obras audiovisuais nos formatos de curta-metragem, longa-metragem e obra seriada de diversas linguagens como ficção, documentário e animação, e gêneros variados, que passarão a compor o catálogo da plataforma pública de streaming da Empresa Mineira de Comunicação e a programação da Rede Minas, de acordo com a oportunidade e conveniência.

1.2 A ação tem por objetivo promover e ampliar o alcance de conteúdo audiovisual preferencialmente produzido em Minas Gerais e/ou por realizadores mineiros, ou ainda obras que abordam temas relevantes relacionados ao estado de Minas Gerais, nos formatos de curta-metragem, longa-metragem e obra seriada, com a premiação dos selecionados e inclusão no catálogo da plataforma de streaming da EMC e na programação da Rede Minas. Democratizando e ampliando o acesso à cultura e potencializando a difusão da produção audiovisual independente. Para a realização, as obras inscritas que atenderem aos critérios previstos neste certame e forem selecionadas passarão a fazer parte de um banco de obras e serão incluídas no catálogo da plataforma de streaming da EMC, podendo ser exibidas na Rede Minas, de acordo com a oportunidade e a conveniência definidas pela Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais da Empresa Mineira de Comunicação.

2. DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

2.1. Proposta: Formalização da participação por meio de submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Empresa Mineira de Comunicação, conforme exigência deste edital.

2.2. Curta-metragem: Formato de obra audiovisual finalizada com duração de 02 (dois) a 25 (vinte e cinco) minutos.

2.3. Longa-metragem: Formato de obra audiovisual com duração acima de 70 (setenta) minutos, não seriada.

2.4. Obra Seriada: Formato de obra audiovisual finalizada em capítulos com no mínimo de 6 (seis) episódios e 150 min de duração total para obras do gênero documentário ou ficção (Live Action); e

mínimo de 6 (seis) episódios e 91 min de duração total para obras do gênero animação.

2.5. Obra audiovisual de animação: obra produzida principalmente por meio de técnicas de animação cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.

2.6. Obra audiovisual de documentário: obra produzida a partir de um argumento cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais; ou a partir de estratégias de abordagem da realidade.

2.7. Obra audiovisual de ficção (Live Action): obra produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

2.8. Participante: É a pessoa jurídica inscrita neste edital que assume a responsabilidade legal junto a Empresa Mineira de Comunicação pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como, pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital.

2.9. Suplente (se houver suplentes): Pessoa jurídica que estará na ordem imediatamente posterior ao número de vagas dos classificados, de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

2.10. Prêmio: Valor destinado ao participante pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações.

2.11. Selecionado: participante que teve proposta selecionada, após avaliação dos critérios pela comissão julgadora, para receber um dos prêmios previsto neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever, gratuitamente, pessoas jurídicas (inclusive MEI).

3.2 A Empresa Mineira de Comunicação efetuará a conferência das informações apresentadas pelos candidatos e a análise das obras.

3.3 Só serão aceitas as obras enviadas pelo formulário de inscrição, disponibilizado junto ao Edital no site <http://emc.mg.gov.br>.

3.4 O participante poderá inscrever até 8 (oito) obras durante a vigência do edital e poderá ter selecionadas até 2 (duas) obras de cada formato (curta-metragem, longa-metragem e obras seriadas), totalizando, no máximo, até 6 (seis) obras selecionadas e premiadas.

3.5. As obras devem ser submetidas em arquivo de vídeo com resolução mínima de 4K ou FULL HD, em extensão MPEG ou MOV Codec H.264 ou H.265.

3.6. O participante deverá informar em quais veículos e/ou plataformas a obra está disponível (TV aberta, TV fechada, VOD, plataformas de streaming, plataformas de compartilhamento: Youtube, Vimeo, etc).

3.7. Serão selecionadas as propostas a partir dos critérios presentes neste edital.

3.8. Não serão aceitas obras que apresentem cunho partidário ou propaganda político-partidária.

3.9. É vedada a inscrição de obras que contenham conteúdo que fomente preconceito de qualquer espécie e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo ilícito.

3.10. Não serão aceitas obras que apresentem conteúdos comerciais e/ou conteúdos jornalísticos factuais.

3.11. Não serão aceitas obras em que o arquivo enviado apresente danos ou não possa ser exibido por falhas tecnológicas.

3.12. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste edital e até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de agosto de 2024.

3.13. Serão de responsabilidade do participante, ao se inscrever:

3.13.1. O custeio de todas as despesas decorrentes de sua participação no certame;

3.13.2. A veracidade dos documentos apresentados e os devidos registros e autorizações referentes aos direitos autorais, de propriedade intelectual e direitos conexos;

3.14. A inscrição implica na automática e plena concordância com as normas editalícias.

3.15. Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima, serão automaticamente desclassificadas.

3.16. A Empresa Mineira de Comunicação não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao participante a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.17. A Comissão Julgadora, efetuará a conferência das informações apresentadas pelos candidatos e a análise das obras.

3.18 É vedada a inscrição de obras que já tenham sido contempladas com recursos de premiação e/ou licenciamento de obras audiovisuais oriundos de editais ou ações promovidas pela SECULT e suas vinculadas, ou quaisquer outros órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais, inclusive quando o licenciamento/cessão para instituições do estado tenha sido previsto em editais de produção audiovisual.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DA OBRA

4.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por meio do preenchimento e envio do formulário online junto ao Edital disponível no site <http://emc.mg.gov.br>.

4.2 O participante deverá encaminhar toda a documentação, conforme disposto neste Edital, junto ao formulário de Inscrição.

4.3 Os documentos deverão ser anexados e enviados em PDF, juntamente com a mídia digital por meio de link que não expire, para download ou visualização de arquivo digital, formato do arquivo conforme item 3.5, bem como fotos de divulgação (posters, fotografias still, etc), ficha técnica, sinopse e trailer, se houver, somente através do formulário de inscrição previsto no Edital e disponível no site <http://emc.mg.gov.br>.

4.4 Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra depois de a mesma ter sido recebida e protocolada.

4.5 A Empresa Mineira de Comunicação não fornecerá cópia das propostas inscritas.

4.6 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

4.7 A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente Edital.

4.8 A não apresentação de qualquer documento especificado neste item implicará na desclassificação do projeto.

4.9 Para se inscrever, o participante deverá:

4.9.1. Preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://emc.mg.gov.br> com os dados necessários, declarando:

que leu e concorda integralmente com o presente Regulamento e seus anexos, inclusive disposições relativas ao tratamento de dados pessoais conforme item 16 - Política de Privacidade;

4.9.2. Anexar os seguintes documentos ao formulário de inscrição:

4.9.2.1. Anexo I - Declaração de Impedimentos preenchida;

4.9.2.2. Cartão de CNPJ;

4.9.2.3. Cópia do RG e CPF do representante legal;

4.9.2.4. Estatuto social/Contrato Social em vigor, ou outro instrumento registrado na Junta Comercial; CCMEI, no caso de MEI, ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.9.2.5. Arquivo de comprovação de endereço da sede;

4.9.2.6. Arquivo contendo histórico da obra, com comprovações de, por exemplo: participações em mostras e/ou festivais, exposições públicas, veiculação em TV aberta ou fechada, bem como em plataformas online, recebimento de premiações ou quaisquer outros qualificadores;

4.9.2.7. Arquivo contendo portfólio da empresa produtora, currículo e portfólio do realizador e equipe.

4.9.2.8. Certificado de Produto Brasileiro - CPB, ou comprovante do cadastro do requerimento de CPB da obra no Sistema Ancine Digital.

4.10 Em nenhuma circunstância será aceita documentação encaminhada em meio físico, quer seja entregue pessoalmente ou enviada via CORREIO.

4.11 A NÃO apresentação de quaisquer documentos especificados nos itens citados, dentro do período e com o preenchimento do formulário citado neste edital, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do participante, sem direito a recurso.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir de 25/06/2024 até 27/08/2024.

5.2 As inscrições se encerrarão às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de agosto de 2024.

5.3 Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima serão automaticamente desclassificadas.

5.4 A Empresa Mineira de Comunicação não se responsabiliza por falhas na inscrição devido a problemas em servidores de internet, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação, lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao participante a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.5 A Comissão Julgadora efetuará a conferência das informações apresentadas pelos candidatos e a análise das obras.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 A concessão de recursos financeiros a título de premiação será viabilizada com recursos originários da ação PPAG 4294. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 3151.13.131.121.4295.0001.3390.4799 Fonte: 0 10 1.

6.2 Serão contempladas 42 (quarenta e duas) obras inscritas que cumprirem os critérios avaliativos e forem selecionadas pela Comissão Julgadora.

6.3 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título do prêmio ficará sujeito ao recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação

dos recursos.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 O valor total bruto destinado a este certame será de R\$690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), o qual se destinará ao pagamento de premiação a 42 (quarenta e dois) vencedores. A quantidade de obras e o valor da remuneração bruto para cada obra premiada será dividido da seguinte forma:

7.1.1. 24 curtas-metragens, cada um premiado com R\$5.000,00 (cinco mil reais);

7.1.2. 12 longas-metragens, cada um premiado com R\$30.000,00 (trinta mil reais);

7.1.3. 6 obras seriadas, cada uma premiada com R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

7.2 O crédito de premiação será pago ao participante via transferência bancária, após cumpridos todos os requisitos previstos neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS OBRAS

8.1 Encerradas as inscrições, a Comissão Julgadora instituída pela portaria conjunta FTVM/EMC Nº 03/2024, formada por técnicos da Empresa Mineira de Comunicação e coordenada pela Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais, escolherá os vencedores do **PRÊMIO DE EXIBIÇÃO EMC 2024**.

8.2 Todas as propostas validadas serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando os seguintes critérios, totalizando 100 pontos:

1. Qualidade, Relevância Artística da Obra: 25 pontos – Avalia o desenvolvimento conceitual, técnico e artístico da obra, a originalidade e a qualidade de seu argumento e/ou roteiro, assim como seu arco dramático, construção de personagens e potencial narrativo. A pontuação deste critério será:
--

Atende plenamente – 25 pontos

Atende satisfatoriamente – 20 pontos

Atende parcialmente – 15 pontos

Não atende – 0 pontos

2. Histórico: 25 pontos – Avalia o histórico da obra, seus prêmios, participação em festivais, bem como o currículo do Diretor e Empresa Produtora. A pontuação deste critério será:

Atende plenamente – 25 pontos

Atende satisfatoriamente – 20 pontos

Atende parcialmente – 15 pontos

Não atende – 0 pontos

3. Ineditismo e exclusividade: 25 pontos – Avalia o ineditismo e a exclusividade da obra, considerando a ano de lançamento e presença na grade de canais de TV aberta ou fechada, e a disponibilização em plataformas de streaming ou redes de compartilhamento de conteúdos audiovisuais. A pontuação deste critério será:

Obra lançada há 5 anos ou menos e disponibilizada em até 2 veículos ou plataformas (sem disponibilização em redes de compartilhamento de conteúdos audiovisuais) – 25 pontos

Obra lançada entre 15 e 5 anos e disponibilizada em até 3 veículos ou plataformas (sem disponibilização em redes de compartilhamento de conteúdos audiovisuais) – 20 pontos

Obra lançada entre 30 e 15 anos e disponibilizada em até 3 veículos ou plataformas (sem disponibilização em redes de compartilhamento de conteúdos audiovisuais) – 15 pontos

Obra lançada há mais de 30 anos e/ou disponibilizada em mais 3 veículos ou plataformas, bem como obras disponíveis em redes de compartilhamento de conteúdos audiovisuais – 10 pontos

4. Descentralização: 15 pontos – Amplia e prioriza a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões do estado de Minas Gerais (Será considerado o município do participante). A pontuação deste critério será:

Municípios mineiros com menos de 50 mil habitantes. – 15 pontos

Municípios mineiros com mais de 50 mil habitantes – 12 pontos

Demais municípios brasileiros – 5 pontos

5. Acessibilidade: 10 pontos - Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade da obra para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, audiodescrição, legendagem descritiva, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público. A pontuação deste critério será:

Atende plenamente – 10 pontos

Atende parcialmente – 5 pontos

Não atende – 0 pontos

8.3 A pontuação final de cada proposta será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão Julgadora e serão beneficiados aqueles que atingirem as maiores pontuações.

8.4 No caso de empate, o desempate será feito com base nos critérios a seguir:

8.4.1. Melhor nota no critério Qualidade, Relevância Artística da Obra;

8.4.2. Melhor nota no critério Histórico;

8.4.3. Melhor nota no critério Ineditismo e exclusividade;

8.4.4. Melhor nota no critério Descentralização;

8.4.5. Obra lançada há menos tempo (de lançamento mais recente), conforme as disposições contidas no critério de julgamento 3 - Ineditismo e Exclusividade;

8.5 Serão desclassificadas as propostas:

8.5.1. Que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios conforme Edital;

8.5.2. Que obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos 1 ou 2 dos critérios de julgamento;

8.5.3. Constituídas por conteúdos de propaganda religiosa, política e demais que não se adequarem ao objeto deste Edital.

8.5.4. Que não estiverem de acordo com as condições de participação estabelecidas por este edital no seu item 3 e/ou não realizarem os procedimentos exigidos para inscrição da obra, previstos no item 4.

8.6 O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site <http://emc.mg.gov.br>. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

8.7 Os projetos inscritos e selecionados nesta seleção farão parte do catálogo da Plataforma de Streaming da Empresa Mineira de Comunicação, e poderão ser exibidos na Rede Minas, de acordo com a oportunidade e conveniência.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será publicado em 2 (dois) dias úteis após o término da avaliação das obras pela Comissão Julgadora, no Diário Oficial de Minas Gerais e no site <http://emc.mg.gov.br>. A publicação informará o número de protocolo da proposta, nome da obra, nome do participante e o município de sede.

9.2. Caberá recurso dirigido à Comissão Julgadora em até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.

9.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail: audiovisual@emc.mg.gov.br em formulário específico de recurso, conforme ANEXO II, **sendo vedada a inclusão de novos documentos**.

9.4. Não serão acatados os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo participante, devidamente documentada.

9.5. A Comissão Julgadora fará a análise e o julgamento do recurso em até 2 (dois) dias úteis do

recebimento do recurso, podendo alterar a classificação dos projetos de acordo com o resultado dos recursos. Nos casos em que sejam considerados procedentes a Comissão realizará a reavaliação da proposta e fará a divulgação do seu resultado no mesmo dia em que se der a divulgação final do resultado.

9.6. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado pelo e-mail: audiovisual@emc.mg.gov.br.

9.7. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site <http://emc.mg.gov.br>, informando o número de protocolo da proposta, nome da obra, nome do participante e o município de sede.

9.8. Não caberá recurso do resultado final.

10. DAS SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

10.1. As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste Edital serão desclassificadas.

10.2. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

10.3. O participante é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros na documentação enviada e/ou no preenchimento.

10.4. As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

10.5. A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desconsiderada, seja na fase de habilitação, seja na de seleção.

10.6. É vedada a participação de pessoa jurídica e pessoa física na condição de representante legal, que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal.

10.7. É vedada a participação de agente público da esfera estadual, caracterizado como servidor, colaborador e prestador de serviços relacionados à Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Empresa Mineira de Comunicação e suas instituições vinculadas

10.8. É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado à proposta após o encerramento das inscrições.

10.9. Ainda são vedadas as seguintes condutas sob pena de desclassificação:

10.9.1 Agir ou omitir-se em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

10.9.2 Alterar o objeto da proposta.

10.9.3 Praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas.

10.9.4 O participante deverá assinar Declaração de Impedimento conforme ANEXO I.

10.10. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do participante.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O participante selecionado deverá realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/!MG) seguindo [estas orientações](#):

(https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

11.2 Após publicado o resultado final, os participantes classificados serão convocados para apresentar a seguinte documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme previsto nesse certame, sob pena de inabilitação:

11.2.1. Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos da:

11.2.1.1 da Fazenda Municipal;

11.2.1.2 da [Fazenda Estadual](#);

11.2.1.3 de Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União [neste endereço](#) para pessoa jurídica;

11.2.1.4 de [Débitos Trabalhistas](#).

11.2.1.5 de [regularidade do FGTS - CRF](#)

11.2.1.6 de [falência e concordata negativa](#).

11.2.2. Comprovante legível de conta corrente bancária contendo o nome completo ou razão social e informações como identificação do banco, número da agência e número da conta.

11.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.4. Caso seja verificada irregularidade na documentação, os participantes selecionados terão 3 (três) dias corridos para enviarem a documentação corrigida após notificação pela Empresa Mineira de Comunicação.

12. DA CONTRATUALIZAÇÃO

12.1 A Empresa Mineira de Comunicação convocará os selecionados para assinarem, de forma eletrônica, o Termo de Compromisso e o Termo de Licenciamento, em até 2 (dois) dias úteis após a habilitação.

12.2 Uma vez convocado conforme o subitem 12.1, o interessado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas perderá direito à premiação.

12.3 Na hipótese do subitem 12.2, o prêmio não será efetivado, e a Empresa Mineira de Comunicação selecionará e premiará o segundo colocado à sua destinação, e assim sucessivamente.

12.4 Os recursos serão recebidos na conta bancária específica informada na habilitação, em pagamento único. A conta bancária deverá ser preferencialmente isenta de tarifas.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO AUTOR/TITULAR

13.1 O autor/titular da obra é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil, criminalmente e administrativamente em eventuais casos de fraude.

13.2 No caso de duas obras iguais inscritas por autores diferentes, ambas serão desclassificadas.

13.3 Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do autor/ titular ou a veracidade

das declarações, estas serão desclassificadas na fase de habilitação.

14. DA EXIBIÇÃO

14.1 Os vencedores do Prêmio assinarão o Termo de Licenciamento e de Compromisso com a Empresa Mineira de Comunicação. Desta forma, as obras selecionadas farão parte do catálogo da plataforma pública de streaming da EMC, ou sua sucessora, e serão exibidas na Rede Minas de acordo com a análise de oportunidade e conveniência.

14.2 O participante contemplado disponibilizará a obra para composição da grade da Empresa Mineira de Comunicação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o recebimento do prêmio e entrega do material. Para tal, o participante deverá assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Licenciamento eletronicamente, após disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG).

15. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXIBIÇÃO

15.1. Ao ser selecionado e premiado no **PRÊMIO DE EXIBIÇÃO EMC 2024**, o participante concede de forma gratuita à Empresa Mineira de Comunicação os direitos de exibição das obras audiovisuais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses determinado no Termo de Licenciamento, para veiculação e exibição em qualquer modalidade de utilização na Empresa Mineira de Comunicação, suas instituições vinculadas e plataformas digitais das emissoras.

15.2 O participante vencedor da premiação receberá o valor do prêmio previsto neste edital em reconhecimento à qualidade artística da obra e não receberá nenhuma remuneração pela veiculação e exibição da obra premiada na Empresa Mineira de Comunicação, suas instituições vinculadas e plataformas digitais das emissoras.

16. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

16.1 Para participar do Certame, o candidato deverá declarar que está ciente e concorda com todas as regras descritas no presente instrumento. Caso o participante não concorde com os termos do presente edital, não será possível a sua participação no Certame.

16.2 O aceite ao presente edital se dará pelo envio da inscrição do participante, com marcação no campo "Declaro que li e concordo integralmente com o presente Regulamento, inclusive disposições relativas a tratamento de dados pessoais conforme item 16 - Da Política de Privacidade". Para comprovar o aceite e a manifestação de vontade do Usuário nesse sentido, a Empresa Mineira de Comunicação poderá armazenar código-fonte, cópias de segurança e demais registros.

16.3 O aceite significa que o participante concorda com o presente documento e concorda com o tratamento de seus dados, nos termos do item mencionado.

16.4 Dados coletados

16.4.1 A Empresa Mineira de Comunicação, na qualidade de controlador de dados, e na qualidade de operador de dados, poderá realizar tratamento de dados pessoais do participante, fornecidos no momento da inscrição ou ao longo da participação do Certame.

16.5 Segurança, uso e compartilhamento de dados.

16.5.1 Os dados pessoais coletados serão armazenados em servidor seguro, até o fim do tratamento de dados ou a solicitação de sua exclusão pelo titular de dados.

16.5.2 A Empresa Mineira de Comunicação armazenará os dados tratados com base no consentimento do titular por 3 (três) anos após a data do Certame.

16.5.3 A Empresa Mineira de Comunicação adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, mesmo após o término do tratamento de dados, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação aplicável.

16.6 Os dados do titular poderão ser usados inclusive com o objetivo de verificação do preenchimento dos requisitos necessários à participação no Certame, para viabilizar participação, para envio de comunicações ao titular de dados, para arquivo institucional, bem como para cumprir ordem legal, judicial, administrativa ou exercer direitos em juízo, responder a perguntas e solicitações do titular de dados, avaliar eventuais problemas e apurar condutas que violem o presente documento.

16.7 Para tratamento de dados, a Empresa Mineira de Comunicação poderá utilizar tecnologias como cookies e web beacons.

16.8 Direitos do participante

16.8.1 O titular de dados poderá exercer os seguintes direitos relativos ao tratamento de seus dados, nos termos da Lei 13.709/2018, no que se refere ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural:

a) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

b) obter a qualquer momento, mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709/2018;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709/2018;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, mediante manifestação expressa do participante.

c) solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais, observados os segredos comercial e industrial, em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento;

d) solicitar a revisão de eventuais decisões tomadas pelo controlador unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade;

e) peticionar perante o controlador em relação aos seus dados.

16.9 O titular de dados fica ciente de que a exclusão ou correção dos seus dados pessoais ao longo da seleção poderá inviabilizar a continuidade da sua participação no Certame, causando o cancelamento da sua inscrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido integralmente pelos inscritos, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das inscrições. Ao apresentar sua inscrição, o participante declara que concorda com todas as regras e autorizações previstas neste Edital, e assume sua responsabilidade pessoal e intransferível pela veracidade de todas as informações fornecidas.

17.2 A Empresa Mineira de Comunicação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo do Certame e a análise das inscrições. É também permitido a Empresa Mineira de Comunicação, a realizar adequações, acréscimos ou supressões ao presente Edital.

17.3 A documentação que apresentar falhas e/ou vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do participante.

17.4 O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do participante.

17.5 O participante será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Empresa Mineira de Comunicação de qualquer responsabilidade civil, penal e administrativa.

17.6 Eventuais irregularidades relacionadas às condições de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação da proposta.

17.7 A Empresa Mineira de Comunicação não tem, nem estabelecerá, quaisquer obrigações trabalhistas com os candidatos aos prêmios ou com os premiados.

17.8 Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do e-mail: audiovisual@emc.mg.gov.br.

17.9 Os casos omissos serão decididos pela Empresa Mineira de Comunicação.

17.10 O presente edital, bem como seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Empresa Mineira de Comunicação, no endereço eletrônico <http://emc.mg.gov.br>.

17.11 A publicidade da premiação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou agentes políticos.

17.12. Integra este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de Impedimentos;

Anexo II: Formulário de Recurso.

Anexo III - Termo De Compromisso

Anexo IV - Termo de Licenciamento

Anexo V - Cronograma

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões e resoluções de eventuais conflitos originados do certame.

Belo Horizonte, 24 de Agosto de 2024.

Gustavo Mendicino de Oliveira

Presidente